



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 0066/ 1995

ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO

A Câmara Municipal de Ubaporanga, usando de suas atribuições legais e:

De acordo com o que estabelecem a sumula 73 e a Instrução Normativa 02/89 do TC/MG, em seus itens 2 a 6 referindo – se à recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado no percentual de 7,90 (três virgula quarenta e oito por cento) , equivalendo a R\$ 609,42 (seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos), mensais o valor do subsidio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de setembro de 1995.

Parágrafo único – O percentual a que se refere o “Caput” do artigo corresponde ao INPC/IBGE dos meses de julho e agosto de 1995.

Art. 2º - Fica, igualmente atualizado em R\$ 609,42 (seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O subsidio do vice-prefeito, corresponderá a $\frac{1}{4}$ (um Quarto) daquele para o Prefeito, no valor mensal da R\$ 152,36 (cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsidio constante do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1995.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 19 de setembro de 1995.

MANNASSESES ALCEBÍADES FRANCO
Presidente da Câmara

ADALTON DE LIMA
Secretario